

PORTARIA Nº 145-R, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as Diretrizes para as Organizações Curriculares na Rede Pública Estadual de Ensino para o Ano Letivo de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975 e, CONSIDERANDO:

- a Lei **Nº 9.394/1996**, que estabelece as Diretrizes e Bases para a Educação Nacional (LDBEN) e suas alterações;
- a Lei **Nº 9.795/1999**, que dispõe sobre a Educação Ambiental;
- a Lei **Nº 10.639/2003**, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências;
- a Lei **Nº 11.645/2008**, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena";
- a Lei **Nº 11.769/2008**, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, para dispor sobre a obrigatoriedade do ensino da música na educação básica;
- a Lei **Nº 9.265/2009**, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental;
- a Lei Nº **13.146/2015**, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- a Lei **Nº 10.382/2015**, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE/ES, no decênio 2015/2025;
- a Lei **Nº 13.415/2017**, que altera as Leis Nºs 9.394/1996 e 11.494/2007, o Decreto-Lei nº 5.452/1943 e o Decreto-Lei nº 236/1967; revoga a Lei nº 11.161/2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral;
- a Lei Complementar **Nº 928/2019**, que estabelece diretrizes para a oferta de Educação em Tempo Integral nas Escolas Públicas Estaduais e dá outras providências;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 1/2002**, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 2/2008**, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 4/2009**, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 4/2010**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 3/2010**, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos à duração dos cursos e idade mínima para ingresso nos cursos de EJA; idade mínima e certificação nos exames de EJA; e Educação de Jovens e Adultos, desenvolvida por meio da Educação a Distância;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 7/2010**, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 anos;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 5/2012**, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 8/2012**, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 2/2016**, que define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica (Lei Nº 11.769/2008);
- a Resolução **CNE/CEB Nº 3/2016**, que define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas;

- a Resolução **CNE/CEB Nº 4/2016**, que dispõe sobre as Diretrizes Operacionais Nacionais para a remição de pena pelo estudo de pessoas em privação de liberdade nos estabelecimentos penais do sistema prisional brasileiro;
- a Resolução **CNE/CEB Nº 3/2018**, que estabelece Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;
- a Resolução **CEE/ES Nº 2.152/2010**, que dispõe sobre a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo;
- a Resolução **CEE/ES Nº 3.777/2014**, que fixa normas para o funcionamento do sistema de ensino do Estado do Espírito Santo;
- a Resolução **CEE/ES Nº 3724/2014**, que aprova as Diretrizes Curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da Rede Pública Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;
- a Resolução **CEE/ES Nº 5.077/2018**, que revoga os artigos de nº 290 a 296 da Resolução CEE-ES Nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;
- a Portaria **Nº 065-R, de 31/05/2017**, DOES de 02/06/2017, que estabelece normas complementares e orientações referentes às modalidades de estudos de recuperação e ajustamento pedagógico dos estudantes das escolas da rede estadual de ensino do estado do Espírito Santo;
- a Portaria **Nº 141-R, de 13/11/2018**, DOES de 14/11/2018, que estabelece normas e orienta a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade semipresencial nas escolas públicas estaduais do estado do Espírito Santo;
- a Portaria **Nº 140-R, de 10/12/2019**, DOES de 11/12/2019, que dispõe sobre o Calendário Escolar do ano letivo de 2020 para o Ensino Regular e para a modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no formato semipresencial, no âmbito da educação básica nas unidades escolares da rede pública estadual do Estado do Espírito Santo; e
- o Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer as organizações curriculares a serem cumpridas pelas unidades escolares públicas estaduais que ofertam a educação básica.

§ 1º As unidades escolares que ofertam a Educação Profissional, nas formas concomitante, subsequente e integrada ao Ensino Médio e à Educação de Jovens e Adultos obedecerão às organizações curriculares aprovadas por resolução do Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º O ano letivo de 2020 nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino terá 202 (duzentos e dois) dias de efetivo trabalho escolar, excluídos os dias reservados à Recuperação Final e à Prova referente aos Estudos Especiais de Recuperação.

§ 1º Dos 202 (duzentos e dois) dias letivos, 02 (dois) serão disponibilizados para feriados municipais ou para eventuais imprevistos que venham a impactar sobre os dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme dispõe a Portaria Nº 140-R, de 10/12/2019, respeitando-se as especificidades das etapas e modalidades de educação.

§ 2º Na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), dos 202 dias letivos, divididos em dois semestres letivos, 01 (um) será disponibilizado, em cada semestre letivo, para feriados municipais ou para eventuais imprevistos que venham a impactar sobre os dias letivos de efetivo trabalho escolar, conforme dispõe a Portaria Nº 140-R, de 10/12/2019.

Art. 3º Os conhecimentos a serem trabalhados com os estudantes da Educação Básica estão definidos no documento curricular vigente, organizado por área de conhecimento, componente curricular e ano/série/etapa, constituindo-se, assim, em referencial para a elaboração dos planos de ensino.

Parágrafo único. Os conhecimentos contidos no documento curricular vigente serão organizados para o ano letivo em cada escola, segundo sequência e ordenação das Orientações Curriculares (Sedu), compondo o Plano de Ensino Trimestral/Bimestral que se organizará por área de conhecimento/componente curricular.

Art. 4º Para assegurar a efetividade da aplicação do documento curricular vigente, aos professores está assegurado o cumprimento de 1/3 (um terço) da jornada de trabalho em atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional – conforme previsto no § 2º do Art. 30 da Lei Nº 5.580, de 13/01/1998, alterado pela Lei Nº 9.770, de 26/12/2011 –, a ser cumprido na unidade escolar sob coordenação, acompanhamento e orientação do Coordenador Pedagógico, do pedagogo e do Professor Coordenador de Área (PCA), preferencialmente no coletivo dos regentes de classe dos componentes curriculares que compreendem cada área de conhecimento.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, as unidades escolares adotarão a seguinte organização:

HORA-ATIVIDADE SEMANAL	
DIA DA SEMANA	ÁREAS DO CONHECIMENTO
TERÇA-FEIRA	Área de Ciências Humanas
	4º e 5º anos do Ensino Fundamental
QUARTA-FEIRA	Área de Ciências da Natureza e Área de Matemática
	Ciclo da Alfabetização e 3º ano do Ensino Fundamental
QUINTA-FEIRA	Área de Linguagens

Art. 5º O planejamento coletivo e a formação dos profissionais do magistério, nas unidades escolares multisseriadas, ocorrerão, mensalmente, na respectiva Superintendência Regional de Educação (SRE) ou em polos regionais, organizados de acordo com a proximidade das unidades escolares e articulados entre a comunidade escolar, SRE, Subsecretaria de Educação Básica e Profissional (Seeb) e Subsecretaria de Planejamento e Avaliação (Sepla).

DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 6º O ensino fundamental tem organização curricular estruturada em nove anos de duração, integrada pela Base Nacional Comum (BNC) e pela Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a formação de alicerce necessário à vida pessoal e social, ao aprofundamento dos conhecimentos e ao prosseguimento de estudos.

Art. 7º A carga horária semanal no ensino fundamental diurno nas escolas de tempo parcial será de 25 aulas semanais trabalhadas em 5 aulas diárias de 55 minutos cada (Matrizes OC 03, 04 e 05).

§ 1º Os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental terão 25 (vinte e cinco) aulas semanais, incluindo: 2 (duas) aulas de Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE), contabilizadas no componente curricular de Língua Portuguesa para efeito de frequência e pontuação, e 5 (cinco) aulas específicas: 2 (duas) de Educação Física, 2 (duas) de Arte e 1 (uma) de Ensino Religioso.

§ 2º Na EEEF “Graúna”, a organização curricular é amparada pelo Art. 38, inciso II, da Resolução do CNE/CEB Nº 08/2012, garantindo, na BNC, a oferta do componente curricular Arte e Cultura Quilombola, equivalente ao componente curricular de Arte, sendo que os demais componentes curriculares também deverão abordar conhecimentos tradicionais da cultura quilombola.

§ 3º A EEEF “Egídio Bordoni”, considerando a sua excepcionalidade, ofertará a BNC e na parte diversificada os temas: aprofundamento de estudos, mundo do trabalho, produção e expressão artística, cultura corporal e saúde (Matriz OC 23).

§ 4º A duração do recreio nas unidades escolares da rede pública estadual, salvo exceções contidas nesta Portaria, no turno diurno, será de 25 minutos.

Art. 8º Nos anos iniciais do ensino fundamental, os componentes curriculares de Educação Física e Arte, que integram a BNC, devem ser desenvolvidas em horário regular, conforme o número de aulas semanais indicado nas matrizes de organização curricular do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Somente na ausência de professores habilitados em Educação Física e Arte nos anos iniciais do ensino fundamental, as aulas desses componentes curriculares poderão estar a cargo do professor regente de classe, conforme Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e Resolução CEE/ES nº 3.129/2012, DOES de 04/01/2013.

Art. 9º De oferta obrigatória pela unidade escolar e matrícula facultativa do estudante, o Ensino Religioso terá 01 (uma) aula semanal, em horário regular, podendo ser oferecido em turmas constituídas por estudantes de diferentes anos escolares.

§ 1º A opção de matrícula no componente curricular Ensino Religioso deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de documento formal (anexo 01), especificando os procedimentos de registros de avaliação e de frequência.

§ 2º Aos estudantes que, no ensino fundamental, não optarem pelo componente curricular Ensino Religioso, serão garantidas:

I– as Atividades de Pesquisa, desenvolvidas, preferencialmente, pelo professor regente, mediante atribuição de Carga Horária Especial (CHE) para os efetivos, ou por professor em Designação Temporária (DT);

II– as atividades previstas no inciso I deverão ter frequência apurada e conceito “cursado”, com registros próprios no Sistema de Gestão.

DO ENSINO MÉDIO

Art. 10 A organização curricular do ensino médio diurno (Matriz OC 12) e do noturno (Matriz OC 13) está estruturada em 03 (três) anos de duração, compreendendo a Base Nacional Comum (BNC) e a Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao seu desempenho na vida pessoal e social e ao prosseguimento de estudos.

Art. 11 O componente curricular Língua Espanhola, ofertado como segunda Língua Estrangeira Moderna pela unidade escolar, será de matrícula facultativa para o estudante.

§ 1º A opção de matrícula deverá ser feita no ato da matrícula, por meio de documento formal (anexo 2), especificando os procedimentos de registros de avaliação e de frequência.

§ 2º Para o estudante optante, o componente curricular Língua Espanhola, no turno diurno, deverá ser contemplado na organização curricular da 3ª série, com 02 (duas) aulas nas 25 aulas semanais.

§ 3º O estudante que não optar pelo componente curricular Língua Espanhola deverá cumprir a carga horária prevista para o componente curricular Atividade de Pesquisa.

§ 4º No turno noturno não haverá oferta do componente curricular Língua Espanhola.

Art. 12 A carga horária semanal no ensino médio diurno será de 25 (vinte e cinco) aulas de 55 minutos cada e, no noturno, será de 20 (vinte) aulas de 60 minutos cada.

Parágrafo único. A duração do recreio no diurno será de 25 minutos e, no noturno, de 10 minutos.

Art. 13 Na EEIEM “Aldeia Caeiras Velha”, a organização curricular deve ser intercultural e bilíngue, assegurando às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas, visando à reafirmação de suas identidades étnicas, à recuperação de suas memórias históricas, à valorização de suas línguas e ciências, além de possibilitar o acesso às informações e aos conhecimentos valorizados pela sociedade nacional, conforme Matriz OC 14.

DO NOVO ENSINO MÉDIO

Art. 14. A organização curricular das escolas selecionadas para desenvolverem o modelo de organização curricular do **Novo Ensino Médio** (Matriz OC 22) está estruturada em 03 (três) anos de duração, compreendendo a BNC e a Parte Diversificada, possibilitando ao estudante a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos necessários ao seu desempenho na vida pessoal e social e ao prosseguimento de estudos.

Parágrafo único. O modelo de organização curricular do **Novo Ensino Médio** será desenvolvido exclusivamente no turno diurno nas escolas localizadas nos municípios de Cariacica, Serra, Vila Velha e Vitória.

Art. 15. Considerar-se-ão **Parte Diversificada** o Projeto de Vida, as Eletivas e o Estudo Orientado.

§ 1º Os componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e o Estudo Orientado terão diretrizes específicas publicadas posteriormente.

§ 2º A Parte Diversificada (Projeto de Vida, Eletivas e Estudo Orientado) deverá ter frequência apurada e conceito "cursado", com registros próprios no Sistema de Gestão.

Art. 16. Os estudantes cumprirão, no diurno, a carga horária semanal de 30 (trinta) aulas de 50 minutos cada, conforme previsto na matriz de organização curricular (Matriz OC 22).

Parágrafo único. A duração do recreio será de 20 minutos.

DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 17. A Educação em Tempo Integral terá carga horária mínima de 7 (sete) horas de permanência diária, perfazendo uma jornada semanal mínima de 35 (trinta e cinco) horas de funcionamento do turno que oferta Educação em Tempo Integral (Matriz OC 10 e 11).

§ 1º As aulas nas unidades que ofertam Educação em Tempo Integral terão duração de 50 minutos cada;

§ 2º Nas escolas com carga horária diária de 9h30min, a duração do recreio será de 20 minutos no matutino e de 20 minutos no vespertino, e o horário de almoço de 1h e 20 minutos.

§ 3º Nas escolas com carga horária diária de 7 horas, o horário de almoço será de 50 minutos e a duração do recreio será de 20 minutos.

Art. 18. Os Centros Estaduais Integrados de Educação Rural (CEIER) atuarão, na oferta das séries finais do ensino fundamental, com jornada semanal de 43 horas, vinculadas à realidade das comunidades camponesas (Matriz OC 15).

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 19. A escolarização para os estudantes na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA deverá observar as normas e orientações estabelecidas na Portaria Nº 141-R, de 13/11/2018, DOES de 14/11/2018, que estabelece normas e orienta a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA na modalidade semipresencial nas escolas públicas estaduais do estado do Espírito Santo.

Art. 20. As organizações curriculares da Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade semipresencial, nas etapas do 1º Segmento (Matriz OC 24), 2º Segmento (Matriz OC 25) e Ensino Médio (Matriz OC 26); inclusive nas escolas do campo, estão estruturadas com carga horária de 20 aulas semanais, considerando as seguintes especificidades:

I- três dias presenciais (terça-feira, quarta-feira e quinta-feira), com 04 horas-aulas diárias com 60 minutos cada;

II- dois dias não presenciais (segunda-feira e sexta-feira), com o desenvolvimento de atividades orientadas;

III- carga horária semestral de 240 horas presenciais e 160 horas não presenciais, totalizando 400 horas.

§ 1º O Ensino Religioso, nas etapas do 1º e 2º segmentos, é de oferta obrigatória para o estabelecimento de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, podendo ser ofertado em turmas de etapas mistas, com carga horária computada para além da jornada obrigatória, frequência apurada e conceito "cursado", com registros próprios no Sistema de Gestão.

§ 2º Nas escolas do campo que ofertam EJA - 1º Segmento, a carga horária presencial do componente curricular Matemática será de 2 horas semanais; e será ministrada a eletiva de Ciências Agropecuárias, com carga horária semanal de 1 hora presencial, com frequência apurada e conceito "cursado", com registros próprios no Sistema de Gestão.

§ 3º Nas escolas do campo que ofertam EJA - 2º Segmento, os componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática terão carga horária presencial de 2 horas semanais cada; e será ministrada a eletiva de Ciências Agropecuárias, com carga horária semanal de 2 horas presenciais, com frequência apurada e conceito "cursado", com registros próprios no Sistema de Gestão.

§ 4º A duração do recreio da EJA será de 10 minutos.

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 21. A EEEFM "Fazenda Emílio Schroeder", compreendida na modalidade da Educação do Campo e com base conceitual definida pela Pedagogia da Alternância, apresenta organizações curriculares próprias (Matrizes OC 07, 08 e 09).

Art. 22. As organizações curriculares (Matrizes OC 01 e 02) do ensino fundamental anos iniciais e finais na EEEF "Córrego Queixada", compreendida na modalidade da Educação do Campo e

com base conceitual definida pela Pedagogia da Alternância, estão elaboradas por área de conhecimento, atendendo a sua excepcionalidade.

Art. 23. As unidades escolares unidocentes e pluridocentes destinadas aos anos iniciais do ensino fundamental e as unidades escolares localizadas em áreas de assentamento seguirão a organização curricular disposta na Matriz OC 05.

Art. 24. As unidades escolares localizadas em áreas de assentamento e destinadas aos anos finais do ensino fundamental seguirão a organização curricular por área de conhecimento disposta na Matriz OC 06.

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 25. O atendimento educacional especializado será garantido aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, em sala de recurso, de forma complementar e/ou suplementar, com professores especializados.

Art. 26. A organização do atendimento educacional especializado deverá ser assegurada a partir de Plano de Atendimento Individualizado do Estudante e com o desenvolvimento de estudos de caso pedagógicos, elaborado pelo professor especializado, acompanhado e orientado pelo pedagogo, em articulação com os professores da classe comum e com o apoio da família.

DA OFERTA NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS E NO SISTEMA PRISIONAL

Art. 27. Na socioeducação (Unidades Socioeducativas/Iases), a escolarização para os estudantes ocorrerá de forma presencial na modalidade regular.

Parágrafo unico: A escolarização na UNIMETRO ocorrerá na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos na forma presencial.

Art. 28. No Sistema Prisional (Unidades Prisionais), a escolarização para os estudantes ocorrerá de forma presencial na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art. 29. Nas Unidades Socioeducativas/Iases, a oferta de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais – e de Ensino Médio na modalidade regular terá carga horária anual de 833h20min (1000 aulas) distribuídas em 200 dias letivos, sendo 05 aulas diárias de 50 (cinquenta) minutos e recreio de 10 minutos (Matrizes OC 18, 19 e 20).

§ 1º O componente Práticas de Leitura e Cálculos na organização curricular do Ensino Fundamental Anos Iniciais será ministrado por um professor da BNC.

§ 2º No Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), o componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de séries mistas.

§ 3º O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cursar Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE).

Art. 30. A oferta de Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais – e de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) presencial terá carga horária semestral de 400h (400 aulas) distribuídas em 100 dias letivos no 1º semestre e 100 dias letivos no 2º semestre.

Art. 31. A Educação de Jovens e Adultos – EJA, na modalidade presencial, oferecida nas etapas do 1º Segmento (Matriz OC 16), 2º Segmento (Matriz OC 17) e Ensino Médio (Matriz OC 21), no Sistema Prisional, terão as organizações curriculares estruturadas com carga horária de 20 aulas semanais, sendo 04 aulas diárias de 60 (sessenta) minutos e recreio de 10 minutos.

§ 1º No Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais), o componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e poderá ser oferecida em turmas de etapas mistas.

§ 2º O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 21 horas semanais com apuração da frequência e registro de “cursado”, enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 20 horas semanais.

Art. 32. Não haverá oferta da componente curricular Língua Espanhola como Língua Estrangeira Moderna no Ensino Médio na modalidade de EJA no Sistema Prisional e Unimetro.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As matrizes de organização curricular citadas nesta Portaria também estarão disponíveis no site da Secretaria de Estado da Educação (Sedu) (www.sedu.es.gov.br), em aba própria

denominada Organizações Curriculares (Ano Letivo 2020).

Art. 34. As unidades escolares, sob a coordenação dos diretores e pedagogos, deverão assegurar o cumprimento pleno do Calendário Escolar, com destaque para os períodos dedicados ao apoio à aprendizagem por meio da recuperação paralela - organizada, cotidianamente, pelos professores -, bem como das recuperações trimestrais e final e dos Estudos Especiais de Recuperação, previamente estabelecidos no Calendário Escolar pela Portaria Nº 140-R, de 10/12/2019, e compreendidos como períodos de aprofundamento de estudos e de exercícios práticos voltados para o direito de aprender de todos e de cada estudante, com registros no Sistema de Gestão Escolar.

Art. 35. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas respectivas Gerências na Sedu (Unidade Central).

Art. 36. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de dezembro de 2019.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Anexo 1

PROPOSIÇÃO DE OPÇÃO PELO ENSINO RELIGIOSO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO.

O componente curricular Ensino Religioso, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, **baseia-se nos princípios da cidadania e do respeito ao outro**. Como área de conhecimento, tem como objeto a compreensão do fenômeno religioso, presente historicamente nas civilizações e culturas. Daí a importância da participação dos estudantes nas aulas desse componente curricular, visto que o Ensino Religioso busca a garantia da defesa da dignidade do ser humano; o respeito às crenças de cada indivíduo e, inclusive; o direito de não professar qualquer credo religioso. O Ensino Religioso também propõe a promoção da justiça e da solidariedade entre as pessoas e os povos, além da criação de uma cultura de paz. Vale ressaltar que está excluída dos conteúdos e objetivos do Ensino Religioso toda e qualquer forma de catequese, de apostolado/discipulado, ou seja, qualquer tentativa de atrair pessoas para alguma religião.

DOS REGISTROS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Registrar:

- a carga horária da disciplina conforme Matriz Curricular para os estudantes que optaram;
- Conceito: "Cursado".
-

TERMO DE OPÇÃO DISCIPLINA DE ENSINO RELIGIOSO

Conforme a Constituição Federal de 1988, em seu Capítulo III, Seção I, Art. 210 e a Resolução Nº 7/2010 do CNE/CEB que, em seu Art. 15, § 6º, dispõe sobre o Ensino Religioso como parte integrante da formação básica do cidadão, vedada quaisquer formas de proselitismo, e estabelece a matrícula facultativa ao estudante:

Eu, _____, CPF nº _____, confirmo **Sim ()**

Não () a opção pela matrícula, no componente curricular Ensino Religioso, do(a) estudante _____ Ano: _____ Turma: _____ da Escola Estadual _____.

Assinatura do(a) responsável

(Município), ___/___/____.

ANEXO 2

PROPOSIÇÃO DE OPÇÃO PELA DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA NA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO ESPÍRITO SANTO.

O componente curricular Língua Espanhola, nas escolas da Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, corrobora com a relevância da diversificação dos componentes curriculares e beneficia o estudante com novas oportunidades de conteúdos e aprendizagens. A inclusão de mais uma Língua Estrangeira Moderna no currículo do Ensino Médio oportunizará aos estudantes não somente o conhecimento de mais um idioma, mas também o conhecimento dos aspectos culturais, políticos e econômicos que caracterizam os povos. Como disciplina da área de linguagens, tem como objeto conscientizar que a aprendizagem de uma língua estrangeira envolve a igualdade dos direitos humanos na comunicação, no multilinguismo, na manutenção de línguas e culturas e na promoção da educação integral dos estudantes. Cabe ressaltar que a Língua Espanhola é a mais usada pelos países das Américas, alcançando ampla divulgação após a consolidação do Mercosul. Daí ser de grande importância a sua inclusão nos currículos do Ensino Médio e a participação dos estudantes nas aulas desse componente curricular.

DOS REGISTROS DE AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

Registrar:

- a carga horária da disciplina conforme Matriz Curricular para os estudantes que optaram;
Conceito: "Cursado".

TERMO DE OPÇÃO DISCIPLINA DE LÍNGUA ESPANHOLA

Conforme a lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que em seu Art. 3º, § 4º, dispõe sobre a oferta de língua espanhola, em caráter optativo, de acordo com a disponibilidade, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino, e estabelece a matrícula facultativa ao estudante:

Eu, _____, CPF nº _____, confirmo **Sim ()**
Não () a opção pela matrícula, no componente curricular Língua Espanhola, do(a) estudante
_____. Ano: _____ Turma: _____
da Escola Estadual _____.

Assinatura do(a) responsável

(Município), ___/___/____.

Matriz OC 01

**Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Iniciais / Pedagogia da Alternância – Turno Integral – EEEF “Córrego Queixada”
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1283h20min (1400 aulas) / hora-aula: 55min**

Amparo Legal: Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e Resolução CEE Nº 3.777/2014.	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO		AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS					
				1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL
		LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Educação Física* e Arte)		10	10	10	10	10	400	400	400	400	400	2000
		CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências)		5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		MATEMÁTICA (Matemática)		6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
		CIÊNCIAS HUMANAS (História e Geografia)		6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
		SUBTOTAL		27	27	27	27	27	1080	1080	1080	1080	1080	5400
	**ENSINO RELIGIOSO		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	SUBTOTAL		1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTES ESPECÍFICOS	Ciências Agropecuárias	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
			***Educação Familiar e Práticas na Propriedade/Atividades Integradoras	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			***Plano de Estudo e Auto-organização	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	SUBTOTAL		7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1400	
TOTAL		35	35	35	35	35	1400	1400	1400	1400	1400	7000		

*O componente curricular Educação Física é ministrado por um professor específico, por determinação da Resolução CEE Nº 3.129/2012. Para efeito de registro no SEGES, o professor de Educação Física fará os registros de frequência, conteúdo e pontuação de avaliações de forma manual e passará para o professor da área de Linguagens registrar. O percentual da pontuação trimestral destinada à Educação Física será definida em acordo pela equipe escolar;

**O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para os estudantes. O estudante não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

***Os componentes curriculares “Educação Familiar e Práticas na Propriedade/Atividades Integradoras” e “Plano de Estudo e Auto-organização” terão frequência apurada e conceito “C” de cursado.

Matriz OC 02

**Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Finais / Pedagogia da Alternância – Turno Integral – EEEF “Córrego Queixada”
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1283h20min (1400 aulas) / hora-aula: 55min**

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				TOTAL	
		6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º		
Amparo Legal: Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 2, de 28 de abril de 2008, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e Resolução CEE nº 3.777/2014.	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Educação Física*, Língua Inglesa** e Arte)	10	10	10	10	400	400	400	400	1600
		CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências)	5	5	5	5	200	200	200	200	800
		MATEMÁTICA (Matemática)	6	6	6	6	240	240	240	240	960
		CIÊNCIAS HUMANAS (História e Geografia)	6	6	6	6	240	240	240	240	960
		SUBTOTAL	27	27	27	27	1080	1080	1080	1080	4320
		**ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	PARTE DIVERSIFICADA A	Ciências Agropecuárias	3	3	3	3	120	120	120	120	480
		***Educação Familiar e Práticas na Propriedade/ Atividades Integradoras	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		***Plano de Estudo e Auto-organização	2	2	2	2	80	80	80	80	320
SUBTOTAL		7	7	7	7	280	280	280	280	1120	
TOTAL		35	35	35	35	1400	1400	1400	1400	5600	

*O componente curricular Educação Física é ministrado por um professor específico, por determinação da Resolução CEE Nº 3.129/2012. Para efeito de registro no SEGES, o professor de Educação Física fará os registros de frequência, conteúdo e pontuação de avaliações de forma manual e passará para o professor da área de Linguagens registrar. O percentual da pontuação trimestral destinada à Educação Física será definido em acordo pela equipe escolar;

**O componente curricular Língua Inglesa, compõe a área de Linguagens, conforme Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e é ministrado pelo professor da área de Linguagens, justificando sua alocação na BNC e não na Parte Diversificada.

***O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para os estudantes. O estudante não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

****Os componentes curriculares “Educação Familiar e Práticas na Propriedade/Atividades Integradoras” e “Plano de Estudo e Auto-organização” terão frequência apurada e conceito “C” de cursado.

MATRIZ OC 03

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Fundamental Anos Iniciais/Escolas Multisseriadas
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h40min (1000 aulas) / hora-aula: 55min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS						
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320	1600
			Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	12	12	12	12	12	480	480	480	480	480	2400
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
			SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
			Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
			SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		TOTAL			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de séries mistas.

* O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

MATRIZ OC 04

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Fundamental Anos Finais

Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h40min (1000 aulas) / hora-aula: 55min

		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				
				6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	TOTAL
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 7/2010 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	4	5	4	5	160	200	160	200	720
			Educação Física	2	2	1	2	80	80	40	80	280
			Arte	2	2	2	1	80	80	80	40	280
			SUBTOTAL	8	9	7	8	320	360	280	320	1280
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	5	5	160	160	200	200	720
			SUBTOTAL	4	4	5	5	160	160	200	200	720
		MATEMÁTICA	Matemática	5	4	5	4	200	160	200	160	720
			SUBTOTAL	5	4	5	4	200	160	200	160	720
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	120	120	120	120	480
			Geografia	3	3	3	3	120	120	120	120	480
	SUBTOTAL		6	6	6	6	240	240	240	240	960	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	1	1	1	1	40	40	40	40	160
			SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	160
TOTAL				25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de séries mistas.

* O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

- Os conteúdos referentes à História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma integrada no âmbito de todo Currículo Escolar (Lei Nº 11.645/2008).

- Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei Nº 11.769/2008).

- Os temas Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida familiar e social, Direitos das Crianças e Adolescentes, Direitos dos Idosos, Preservação do Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito, Trabalho e Tecnologia e Diversidade Cultural serão trabalhados de forma articulada no Currículo (Resolução CNE/CEB Nº 07/2010, de 14/12/2010).

Matriz OC 05

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Iniciais / Escolas em Área de Assentamento, Unidocentes e Pluridocentes
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h40min (1000 aulas) / hora-aula: 55min

Amparo Legal: Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB Nº 2, de 28 de abril de 2008, Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e Resolução CEE Nº 3.777/2014.	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS					
				1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL
		LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
			Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Arte	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
			SUBTOTAL	9	9	9	9	9	360	360	360	360	360	1800
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
			SUBTOTAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
			SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		SUBTOTAL	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	PARTE DIVERSIFICADA	COMPONENTE ESPECÍFICO	Ciências Agropecuárias	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
			SUBTOTAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
	TOTAL			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5000

*O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para os estudantes. O estudante não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

Matriz OC 06
Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Finais / Escolas em Área de Assentamento
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1356h40min (1480 aulas) / hora-aula: 55min

	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS				TOTAL
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	
				LINGUAGENS (Língua Portuguesa, Educação Física*, Língua Inglesa** e Arte)	10	10	10	10	400	400	400
		CIÊNCIAS DA NATUREZA (Ciências)	5	5	5	5	200	200	200	200	800
		MATEMÁTICA (Matemática)	5	5	5	5	200	200	200	200	800
		CIÊNCIAS HUMANAS (História e Geografia)	8	8	8	8	320	320	320	320	1280
		SUBTOTAL	28	28	28	28	1120	1120	1120	1120	4480
		**ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	40	40	40	40	160
		SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	160
	PARTE DIVERSIFICADA	Ciências Agropecuárias	4	4	4	4	160	160	160	160	640
		***Educação Familiar e Práticas na Propriedade/Atividades Integradoras	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		***Plano de Estudo e Auto-organização	2	2	2	2	80	80	80	80	320
		SUBTOTAL	8	8	8	8	320	320	320	320	1280
	TOTAL		37	37	37	37	1480	1480	1480	1480	5920

*O componente curricular Educação Física é ministrado por um professor específico, por determinação da Resolução CEE Nº 3.129/2012. Para efeito de registro no SEGES, o professor de Educação Física fará os registros de frequência, conteúdo e pontuação de avaliações de forma manual e passará para o professor da área de Linguagens registrar. O percentual da pontuação trimestral destinada à Educação Física será definido em acordo pela equipe escolar;

**O componente curricular Língua Inglesa, compõe a área de Linguagens, conforme Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 e é ministrado pelo professor da área de Linguagens, justificando sua alocação na BNC e não na Parte Diversificada.

***O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para os estudantes. O estudante não optante pelo componente curricular Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

****Os componentes curriculares "Educação Familiar e Práticas na Propriedade/Atividades Integradoras" e "Plano de Estudo e Auto-organização" terão frequência apurada e conceito "C" de cursado.

Matriz OC 07

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Fundamental Integral Rural / EEEFM "Fazenda Emílio Schroeder"
Nº de dias letivos: 200 (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h40min (1000 aulas) / hora-aula: 55min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONETES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS						
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	Total	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL: Nº 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº7/2010 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	7	7	7	7	7	280	280	280	280	280	1400
			Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	11	11	11	11	11	440	440	440	440	440	2200
		CIÊNCIA DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	SUBTOTAL		5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600	
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400	
		TOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000	
	PARTE DIVERSIFICADA	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Pomerana	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
			SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
			Ensino Religioso ou Atividade de Pesquisa*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
SUBTOTAL			1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
TOTAL			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5000	

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de Ensino e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de séries mistas. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cursar o Atividade de Pesquisa.

Matriz OC 08

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Fundamental Anos Finais / EEEFM "Fazenda Emílio Schroeder" (Pedagogia da Alternância)
Nº de dias letivos: 200 (40 semanas - 20 sessões tempo escola e 20 sessões tempo comunidade) / Carga Horária anual: 1063h (1160 aulas) / hora-aula: 55min

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL INTERNA												CARGA HORÁRIA ANUAL												TOTAL ANUAL
		ANOS												ANOS												
		6º	SMSP	TOTAL	7º	SMSP	TOTAL	8º	SMSP	TOTAL	9º	SMSP	TOTAL	6º	SMSP	TOTAL	7º	SMSP	TOTAL	8º	SMSP	TOTAL	9º	SMSP	TOTAL	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	2	10	8	2	10	8	2	10	8	2	10	160	40	200	160	40	200	160	40	200	160	40	200	800
	Educação Física	2		2	2		2	2		2	2		2	40	0	40	40	0	40	40	0	40	40	0	40	160
	Arte	2		2	2		2	2		2	2		2	40	0	40	40	0	40	40	0	40	40	0	40	160
	SUBTOTAL	12	2	14	12	2	14	12	2	14	12	2	14	240	40	280	240	40	280	240	40	280	240	40	280	1120
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	6	1	7	6	1	7	6	1	7	6	1	7	120	20	140	120	20	140	120	20	140	120	20	140	560
	SUBTOTAL	6	1	7	6	1	7	6	1	7	6	1	7	120	20	140	120	20	140	120	20	140	120	20	140	560
MATEMÁTICA	Matemática	8	2	10	8	2	10	8	2	10	8	2	10	160	40	200	160	40	200	160	40	200	160	40	200	800
	SUBTOTAL	8	2	10	8	2	10	8	2	10	8	2	10	160	40	200	160	40	200	160	40	200	160	40	200	800
CIÊNCIAS HUMANAS	História	5	1	6	5	1	6	5	1	6	5	1	6	100	20	120	100	20	120	100	20	120	100	20	120	480
	Geografia	5	1	6	5	1	6	5	1	6	5	1	6	100	20	120	100	20	120	100	20	120	100	20	120	480
	SUBTOTAL	10	2	12	10	2	12	10	2	12	10	2	12	200	40	240	200	40	240	200	40	240	200	40	240	960
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso ou Atividade de Pesquisa*	1		1	1		1	1		1	1		1	20	0	20	20	0	20	20	0	20	20	0	20	80
	SUBTOTAL	1	0	1	1	0	1	1	0	1	1	0	1	20	0	20	20	0	20	20	0	20	20	0	20	80
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira- Inglês	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	2	20	20	40	20	20	40	20	20	40	20	20	40	160
	Agricultura	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	40	20	60	40	20	60	40	20	60	40	20	60	240
	Zootecnia	2	1	3	2	1	3	2	1	3	2	1	3	40	20	60	40	20	60	40	20	60	40	20	60	240
	Língua Pomerana	1	1	2	1	1	2	1	1	2	1	1	2	20	20	40	20	20	40	20	20	40	20	20	40	160
	Prática na Propriedade - Escola ***	2	2	4	2	2	4	2	2	4	2	2	4	40	40	80	40	40	80	40	40	80	40	40	80	320
	SUBTOTAL	8	6	14	8	6	14	8	6	14	8	6	14	160	120	280	160	120	280	160	120	280	160	120	280	1120
TOTAL		45	13	58	45	13	58	45	13	58	45	13	58	900	260	1160	900	260	1160	900	260	1160	900	260	1160	4640

AMPARO LEGAL LEI Nº 9.394/96 BASE NACIONAL COMUM ; Resolução CNE/CEB Nº 07/2010 e Resolução CEE/ES Nº 3777/2014 - Parecer CNE/CEB Nº 01/2006

SMSP = Sessão Meio Sócio - Profissional

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de Ensino e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser oferecida em turmas de séries mistas. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

** Prática na Propriedade-Escola: Inclui atividades nas diversas disciplinas das Ciências Agrárias.

*** As aulas denominadas SMSP serão contabilizadas para a carga horária anual do estudante, porém desconsideradas para efeito de remuneração do professor.

Matriz OC 09
Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Médio / EEEFM "Fazenda Emílio Schroeder" (Pedagogia da Alternância)
Nº de dias letivos: 200 (40 semanas) / Carga Horária anual: 1191h (1300 aulas) / hora-aula: 55min

	ÁREA DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	Aulas Semanais									Aulas Anuais									TOTAL
			SÉRIES									SÉRIES									
			1ª			2ª			3ª			1ª			2ª			3ª			
			SE'	SMSP	Total	SE'	SMSP'	Total	SE'	SMSP'	Total	SE'	SMSP'	Total	SE'	SMSP'	Total	SE'	SMSP'	Total	
BASE NACIONAL COMUM	Área de Linguagens	Língua Portuguesa	7	2	9	7	2	9	8	2	10	140	40	180	140	40	180	160	40	200	560
		Arte	1	1	2	1	1	2	1	1	2	20	20	40	20	20	40	20	20	40	120
		Educação Física	2		2	2		2	2		2	40	0	40	40	0	40	40	0	40	120
	Área de Ciências da Natureza	Física	3	1	4	3	1	4	3	1	4	60	20	80	60	20	80	60	20	80	240
		Química	3	1	4	3	1	4	3	1	4	60	20	80	60	20	80	60	20	80	240
		Biologia	3	1	4	4	1	5	3	1	4	60	20	80	80	20	100	60	20	80	260
	Área de Matemática	Matemática	6	2	8	6	2	8	6	2	8	120	40	160	120	40	160	120	40	160	480
	Área de Ciências Humanas	História	3	1	4	3	1	4	3	1	4	60	20	80	60	20	80	60	20	80	240
		Geografia	3	1	4	3	1	4	3	1	4	60	20	80	60	20	80	60	20	80	240
		Filosofia	1		1	1	1	2	1		1	20	0	20	20	20	40	20	0	20	80
		Sociologia	1		1	1	1	2	1		1	20	0	20	20	20	40	20	0	20	80
		Subtotal	33	10	43	34	12	46	34	10	44	660	200	860	680	240	920	680	200	880	2660
	Parte diversificada e atividades complementares	Inglês	1	1	2	1		1	1		1	20	20	40	20	0	20	20	0	20	80
Agricultura e Culturas		2	1	3	2	1	3	2	1	3	40	20	60	40	20	60	40	20	60	180	
Zootecnia e Criações		2	1	3	2	1	3	2	1	3	40	20	60	40	20	60	40	20	60	180	
Administração, Economia Rural e Agroindústria		1	1	2	1	1	2	1	1	2	20	20	40	20	20	40	20	20	40	120	
Recursos Hídricos e Irrigação		1	1	2	1	1	2			0	20	20	40	20	20	40	0	0	0	80	
Gestão Agroecológica		1	1	2	1	1	2			0	20	20	40	20	20	40	0	0	0	80	
Construções e instalações				0			0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	20	40	60	60	
Desenho e Topografia				0			0	1	2	3	0	0	0	0	0	0	20	40	60	60	
Prática na Propriedade - Escola*		2	2	4	2	2	4	2	2	4	40	40	80	40	40	80	40	40	80	240	
Língua Espanhola/Atividade de Pesquisa**		1	1	2	1	1	2	1	1	2	20	20	40	20	20	40	20	20	40	120	
Língua Pomerana		1	1	2			0			0	20	20	40	0	0	0	0	0	0	40	
SUBTOTAL		12	10	22	11	8	19	11	10	21	240	200	440	220	160	380	220	200	420	1240	
		TOTAL GERAL DO CURSO	45	20	65	45	20	65	45	20	65	900	400	1300	900	400	1300	900	400	1300	3900

SE = Sessão Escolar - SMSP = Sessão Meio Sócio - Profissional

* Prática na Propriedade-Escola: Inclui atividades nas diversas disciplinas das Ciências Agrárias.

** O componente curricular Língua Espanhola, como Língua Estrangeira Moderna, é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante, devendo ser contemplada na organização curricular na 2ª série, com 02 (duas) aulas.

*** As aulas denominadas SMSP serão contabilizadas para a carga horária anual do estudante, porém desconsideradas para efeito de remuneração do professor

**** As escolas estaduais de ensino médio que fizeram adesão ao Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, para o ano de 2017, deverão cumprir carga horária anual de, no mínimo, 1000h, A partir da Proposta de Redesenho Curricular de cada escola, as horas destinadas ao desenvolvimento do programa serão distribuídas entre os Campos de Integração Curricular (Obrigatórios: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática; Iniciação Científica e Pesquisa; Comunicação, uso de mídias e cultura digital e Protagonismo Juvenil; e um campo para opção da escola)

MATRIZ OC 10

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental em Tempo Integral –
 Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1433h20min (1720 aulas) / hora-aula: 50min

ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ANO		7º ANO		8º ANO		9º ANO		TOTAL DE AULAS
		Aulas Semanais	Aulas Anuais	Aulas Semanais	Aulas Anuais	Aulas Semanais	Aulas Anuais	Aulas Semanais	Aulas Anuais	
Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	6	240	960
	Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Educação Física	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	SUBTOTAL	11	440	11	440	11	440	11	440	1760
Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
	SUBTOTAL	3	120	3	120	3	120	3	120	480
Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	5	200	800
	SUBTOTAL	5	200	5	200	5	200	5	200	800
Ciências Humanas	História	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Geografia	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	SUBTOTAL	8	320	8	320	8	320	8	320	1280
Ensino Religioso	Ensino religioso ou Atividade de Pesquisa *	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	SUBTOTAL	1	40	1	40	1	40	1	40	160
Língua Estrangeira Moderna	Inglês	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	SUBTOTAL	2	80	2	80	2	80	2	80	320
TOTAL BASE NACIONAL COMUM		30	1200	30	1200	30	1200	30	1200	4800
COMPONENTES INTEGRADORES	Estudo Orientado	4	160	4	160	4	160	4	160	640
	Eletivas	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Pensamento Científico	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Protagonismo/Clube	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Projeto de Vida	2	80	2	80	2	80	2	80	320
	Prática Experimentais de Matemática	1	40	1	40	1	40	1	40	160
	Prática Experimentais de Ciências	1	40	1	40	1	40	1	40	160
TOTAL COMPONENTES INTEGRADORES		13	520	13	520	13	520	13	520	2080
TOTAL DO CURSO		43	1720	43	1720	43	1720	43	1720	6880

AMPARO LEGAL: LEI Nº 9394/ 96, DE 20/12/1996 – D.O.U DE 23/12/1996, Resolução CNE/CEB nº 06/2012, Resolução CNE/CEB nº 3/2008, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 04/2012 e Resolução CNE/CEB nº 02/2012 D.O.U de 31/01/2012

BASE NACIONAL COMUM

COMPONENTES INTEGRADORES

MATRIZ OC 11

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Médio em Tempo Integral –
 Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1.433h20min (1720 aulas) / hora-aula: 50min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL DE AULAS	CARGA HORÁRIA	
			Aulas Semanais	Aulas Anuais	Aulas Semanais	Aulas Anuais	Aulas Semanais	Aulas Anuais			
AMPARO LEGAL: LEI Nº 9394/ 96, DE 20/12/1996 – D.O.U DE 23/12/1996, Resolução CNE/ CEB nº 06/2012, Resolução CNE/ CEB nº 3/2008, alterada pela Resolução CNE/ CEB nº 04/2012 e Resolução CNE/ CEB nº 02/2012 D.O.U de 31/01/2012	Linguagens	Língua Portuguesa	6	240	6	240	6	240	720	600	
		Arte	2	80	2	80	1	40	200	167	
		Educação Física	2	80	2	80	2	80	240	200	
		SUBTOTAL	10	400	10	400	9	360	1160	967	
	Ciências da Natureza	Física	2	80	2	80	2	80	240	200	
		Química	2	80	2	80	2	80	240	200	
		Biologia	2	80	2	80	2	80	240	200	
		SUBTOTAL	6	240	6	240	6	240	720	600	
	Matemática	Matemática	5	200	5	200	5	200	600	500	
		SUBTOTAL	5	200	5	200	5	200	600	500	
	Ciências Humanas	História	2	80	3	120	3	120	320	267	
		Geografia	3	120	2	80	3	120	320	267	
		Sociologia	1	40	1	40	1	40	120	100	
		Filosofia	1	40	1	40	1	40	120	100	
		SUBTOTAL	7	280	7	280	8	320	880	733	
	Língua Estrangeira Moderna	Inglês	1	40	2	80	2	80	200	167	
		Espanhol*	2	80	1	40	1	40	160	133	
		SUBTOTAL	3	120	3	120	3	120	360	300	
	TOTAL BASE NACIONAL COMUM			31	1240	31	1240	31	1240	3720	3100
	Componentes Integradores	Estudo Orientado	2	80	2	80	2	80	240	200	
		Eletivas	2	80	2	80	2	80	240	200	
		Práticas Experimentais Física	1	40	1	40	1	40	120	100	
		Práticas Experimentais Química	1	40	1	40	1	40	120	100	
Práticas Experimentais Matemática		1	40	1	40	1	40	120	100		
Prática Experimentais Biologia		1	40	1	40	1	40	120	100		
Protagonismo/Clube		2	80	2	80	2	80	240	200		
Projeto de Vida		2	80	2	80	2	80	240	200		
TOTAL COMPONENTES INTEGRADORES			12	480	12	480	12	480	1680	1400	
TOTAL DO CURSO			43	1720	43	1720	43	1720	5160	4300	

* O componente curricular Língua Espanhola, como Língua Estrangeira Moderna, é de oferta facultativa pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante.

* O estudante optante pela componente curricular Língua Espanhola cumprirá carga horária de 43 aulas semanais com apuração de frequência e registro de "cursado", enquanto o estudante não optante deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

MATRIZ OC 12
Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Médio Diurno
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 916h40min (1000 aulas) / hora-aula: 55min

		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			AULAS ANUAIS			
				1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	TOTAL
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2012 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	4	4	200	160	160	520
			Educação Física	1	2	1	40	80	40	160
			Arte	1	1	1	40	40	40	120
			SUBTOTAL	7	7	6	280	280	240	800
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	2	2	2	80	80	80	240
			Física	2	2	2	80	80	80	240
			Química	2	2	2	80	80	80	240
			SUBTOTAL	6	6	6	240	240	240	720
		MATEMÁTICA	Matemática	5	4	4	200	160	160	520
			SUBTOTAL	5	4	4	200	160	160	520
		CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia	1	1	1	40	40	40	120
			Geografia	2	2	2	80	80	80	240
	História		2	2	2	80	80	80	240	
	Sociologia		1	1	1	40	40	40	120	
	SUBTOTAL		6	6	6	240	240	240	720	
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	1	2	1	40	80	40	160
			Língua Espanhola*	--	--	2	--	--	80	80
			SUBTOTAL	1	2	3	40	80	120	240
			TOTAL	25	25	25	1000	1000	1000	3000

* O componente curricular Língua Espanhola, como Língua Estrangeira Moderna, é de oferta facultativa pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante, devendo ser contemplada na Organização Curricular na 3ª Série, com 02 aulas semanais.

* O estudante optante pela componente curricular Língua Espanhola cumprirá carga horária de 25 aulas semanais com apuração de frequência e registro de "cursado", enquanto o estudante não optante deverá cumprir a carga horária prevista em Atividade de Pesquisa.

- As turmas anexas da EEEFM "Narceu de Paiva Filho", considerando sua excepcionalidade, cumprirão a carga horária da matriz de organização curricular do Ensino Médio Noturno (Matriz OC 13).

MATRIZ OC 13

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Médio Noturno
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 800h (800 aulas) / hora-aula: 60min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			AULAS ANUAIS				
			1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2/2012 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	3	3	4	120	120	160	400
			Educação Física	1	-	-	40	-	-	40
			Arte	1	1	-	40	40	-	80
			SUBTOTAL	5	4	4	200	160	160	520
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	2	2	2	80	80	80	240
			Física	2	2	2	80	80	80	240
			Química	2	2	2	80	80	80	240
			SUBTOTAL	6	6	6	240	240	240	720
		MATEMÁTICA	Matemática	3	3	3	120	120	120	360
			SUBTOTAL	3	3	3	120	120	120	360
	CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia	1	1	1	40	40	40	120	
		Geografia	2	2	2	80	80	80	240	
		História	2	2	2	80	80	80	240	
		Sociologia	1	1	1	40	40	40	120	
		SUBTOTAL	6	6	6	240	240	240	720	
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	-	1	1	-	40	40	80
			SUBTOTAL	0	1	1	0	40	40	80
	TOTAL			20	20	20	800	800	800	2400

MATRIZ OC 14

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Escola Estadual Indígena de Ensino Médio "Aldeia Caeiras Velha"
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga horária anual: 916h40min (1000 aulas) / hora-aula: 55min

Amparo Legal: Lei nº 9.394/96, Resolução CNE/CEB nº 3 de 10 de novembro de 1999, Resolução CNE/CEB nº 5 de 22 de junho de 2012, Resolução nº 13 de 10 de maio de 2012 e Resolução CEE Nº 3.777/2014.	Área de conhecimento	Componente Curricular	Carga horária semanal			Carga horária anual			Carga horária total
			1º Série	2º Série	3º Série	1º Série	2º Série	3º Série	
	Linguagens*	Língua Portuguesa, Literatura e Literaturas Indígenas	4	4	4	160	160	160	480
		Arte e Culturas Indígenas	1	1	1	40	40	40	120
		Educação Física, Práticas Corporais e Esportivas	1	1	1	40	40	40	120
		Língua Estrangeira (Inglês)	1	1	1	40	40	40	120
		Língua Indígena Tupi**	2**	2**	2**	80**	80**	80**	240**
	Ciências da Natureza e Matemática	Língua Indígena Guarani**	2**	2**	2**	80**	80**	80**	240**
		Biologia e Conhecimentos Tradicionais	2	2	2	80	80	80	240
		Física e Conhecimentos Tradicionais	2	2	2	80	80	80	240
		Química e Conhecimentos Tradicionais	2	2	2	80	80	80	240
	Ciências Humanas e Sociais Aplicadas	Matemática e Conhecimentos Tradicionais	4	4	4	160	160	160	480
		História e Historiografia Indígena	2	2	2	80	80	80	240
		Geografia e Gestão Territorial	2	2	2	80	80	80	240
		Filosofia e Interfaces Culturais	1	1	1	40	40	40	120
		Sociologia e Organização Social dos Povos Indígenas	1	1	1	40	40	40	120
	TOTAL DE HORAS AULA			25	25	25	1000	1000	1000

* Os componentes curriculares "Língua Indígena Tupi" e "Língua Indígena Guarani" terão frequência apurada e conceito "C" de cursado.

** Os componentes curriculares "Língua Indígena Tupi" e "Língua Indígena Guarani" serão de oferta simultânea, sendo destinados aos estudantes de acordo com sua língua materna.

MATRIZ OC 15

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Fundamental Anos Finais / CEIER
Nº de dias letivos: 200 (40 semanas) / Carga Horária anual: 1.433h (1720 aulas) / hora-aula: 50min

AMPARO LEGAL: LEI nº 9394/96, DE 20/12/1996 - D.O.U DE 23/12/1996, Resolução CNE/ CEB nº 06/2012, Resolução CNE/ CEB nº 3/2008, alterada pela Resolução CNE/ CEB nº 04/2012 e Resolução CNE/ CEB nº 02/2012 D.O.U de 31/01/2012	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	6º ano		7º ano		8º ano		9º ano		TOTAL DE AULAS
		Linguagens	Língua Portuguesa	5	200	5	200	5	200	5	200	800
			Arte	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			Educação Física	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			SUBTOTAL	9	360	9	360	9	360	9	360	1440
		Ciências da Natureza	Ciências	3	120	3	120	3	120	3	120	480
			SUBTOTAL	3	120	3	120	3	120	3	120	480
			Matemática	4	160	4	160	4	160	4	160	640
			SUBTOTAL	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		Ciências Humanas	História	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			Geografia	2	80	2	80	2	80	2	80	320
			SUBTOTAL	4	160	4	160	4	160	4	160	640
		Ensino religioso ou Atividade de Pesquisa *	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
		SUBTOTAL	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
		SUBTOTAL	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
	TOTAL			22	880	22	880	22	880	22	880	3520
	PARTE ESPECÍFICA	Agricultura I	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Agricultura II	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Agricultura III	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Zootecnia	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Economia Doméstica	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		SUBTOTAL	10	400	10	400	10	400	10	400	1600	
	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Estudo Orientado	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Eletivas	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Pensamento Científico	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
		Protagonismo/Clube	2	80	2	80	2	80	2	80	320	
		Prática de Matemática	1	40	1	40	1	40	1	40	160	
	Prática de Ciências	1	40	1	40	1	40	1	40	160		
	Projeto de Vida	2	80	2	80	2	80	2	80	320		
	SUBTOTAL	11	440	11	440	11	440	11	440	1760		
TOTAL DO CURSO			43	1720	43	1720	43	1720	43	1720	6880	

MATRIZ OC 16
Organização Curricular da Educação Básica 2020 – EJA / 1º Segmento – Unidades Prisionais e Unimetro
Nº de Dias Letivos semestrais: mínimo 100 / Carga Horária semestral mínima: 400 horas
Nº de semanas letivas: 20 (Semestral) / hora-aula: 60 min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS SEMESTRAIS					
			1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	4ª Etapa	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014 BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	100	100	100	400	
		Educação Física	2	2	2	2	40	40	40	40	160	
		Arte	2	2	2	2	40	40	40	40	160	
		SUBTOTAL	9	9	9	9	180	180	180	180	720	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240	
		SUBTOTAL	3	3	3	3	60	60	60	60	240	
	MATEMÁTICA	Matemática	4	4	4	4	80	80	80	80	320	
		SUBTOTAL	4	4	4	4	80	80	80	80	320	
	CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160	
		História	2	2	2	2	40	40	40	40	160	
		SUBTOTAL	4	4	4	4	80	80	80	80	320	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80	
		SUBTOTAL	1	1	1	1	20	20	20	20	80	
	TOTAL OBRIGATÓRIO			20	20	20	20	400	400	400	400	1600
	TOTAL GERAL			21	21	21	21	420	420	420	420	1680

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e poderá ser oferecida em turmas de etapas mistas.

* O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 21 horas semanais com apuração da frequência e registro de "cursado", enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 20 horas semanais.

MATRIZ OC 17
Organização Curricular da Educação Básica 2020 – EJA /2º Segmento – Unidades Prisionais e Unimetro
Nº de Dias Letivos semestrais: mínimo 100 / Carga Horária semestral mínima: 400 horas
Nº de semanas letivas: 20 / hora-aula: 60 min – 4 aulas

		ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS SEMESTRAIS					
				5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	5ª Etapa	6ª Etapa	7ª Etapa	8ª Etapa	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	100	100	100	100	400	
			Educação Física	1	1	1	1	20	20	20	20	80	
			Arte	1	1	1	1	20	20	20	20	80	
			SUBTOTAL	7	7	7	7	140	140	140	140	560	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	60	60	60	60	240	
			SUBTOTAL	3	3	3	3	60	60	60	60	240	
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	100	100	100	100	400	
			SUBTOTAL	5	5	5	5	100	100	100	100	400	
		CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	2	2	2	2	40	40	40	40	160	
			História	2	2	2	2	40	40	40	40	160	
	SUBTOTAL		4	4	4	4	80	80	80	80	320		
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	20	20	20	20	80		
		SUBTOTAL	1	1	1	1	20	20	20	20	80		
	PARTE DIVERSIFICADA		LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	1	1	1	1	20	20	20	20	80
				SUBTOTAL	1	1	1	1	20	20	20	20	80
TOTAL OBRIGATÓRIO				20	20	20	20	400	400	400	400	1600	
TOTAL GERAL				21	21	21	21	420	420	420	420	1680	

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e poderá ser oferecida em turmas de etapas mistas.

* O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 21 horas semanais com apuração da frequência e registro de "cursado", enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 20 horas semanais.

MATRIZ OC 18

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Iniciais para Iases
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual mínima: 833h20min (1000 aulas) / hora-aula: 50min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS						
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
			Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	10	10	10	10	10	400	400	400	400	400	2000
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
			SUBTOTAL	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
			SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	SUBTOTAL		4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
		SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200	
	PARTE DIVERSIFICADA	APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS	Práticas de Leitura e Cálculos**	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
			SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	TOTAL			25	25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	1000	5000

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de séries mistas.

* O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cursar Aprofundamento em Leitura e Escrita (ALE).

** O aprofundamento de estudos Práticas de Leitura e Cálculos será ministrado por um professor da BNC.

MATRIZ OC 19

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Finais para Iases

Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual mínima: 833h20min (1000 aulas) / hora-aula: 50min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS				AULAS ANUAIS					
			6º	7º	8º	9º	6º	7º	8º	9º	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	6	6	6	6	240	240	240	240	960
			Educação Física	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			Arte	2	2	2	2	80	80	80	80	320
			SUBTOTAL	10	10	10	10	400	400	400	400	1600
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	4	4	4	4	160	160	160	160	640
			SUBTOTAL	4	4	4	4	160	160	160	160	640
	MATEMÁTICA	Matemática	6	6	6	6	240	240	240	240	960	
		SUBTOTAL	6	6	6	6	240	240	240	240	960	
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
		Geografia	2	2	2	2	80	80	80	80	320	
		SUBTOTAL	4	4	4	4	160	160	160	160	640	
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
		SUBTOTAL	1	1	1	1	40	40	40	40	160	
TOTAL OBRIGATÓRIO			25	25	25	25	1000	1000	1000	1000	4000	
TOTAL GERAL			26	26	26	26	1040	1040	1040	1040	4160	

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e poderá ser oferecida em turmas de etapas mistas.

* O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 26 horas semanais com apuração da frequência e registro de "cursado", enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 25 horas semanais.

MATRIZ OC 20

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - Ensino Médio para Iases

Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual mínima: 833h20min (1000 aulas) / hora-aula: 50min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			AULAS ANUAIS				
			1ª	2ª	3ª	1ª	2ª	3ª	TOTAL	
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000 E Nº 2/2012 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	5	5	5	200	200	200	600
			Educação Física	1	1	1	40	40	40	120
			Arte	1	1	1	40	40	40	120
			SUBTOTAL	7	7	7	280	280	280	840
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	2	2	2	80	80	80	240
			Física	2	2	2	80	80	80	240
			Química	2	2	2	80	80	80	240
			SUBTOTAL	6	6	6	240	240	240	720
		MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	200	200	200	600
			SUBTOTAL	5	5	5	200	200	200	600
	CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia	2	2	2	80	80	80	240	
		Geografia	2	2	2	80	80	80	240	
		História	1	1	1	40	40	40	120	
		Sociologia	1	1	1	40	40	40	120	
		SUBTOTAL	6	6	6	240	240	240	720	
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	1	1	1	40	40	40	120
			SUBTOTAL	1	1	1	40	40	40	120
	TOTAL GERAL			25	25	25	1000	1000	1000	3000

MATRIZ OC 21

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – EJA / Ensino Médio – Unidade Prisional e Unimetro

Nº de Dias Letivos semestrais: mínimo 100 / Carga Horária semestral mínima: 400 horas

Nº de semanas letivas: 20 / hora-aula: 60 min – 4 aulas

AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 1/2000 E Nº 2/2012 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	PARTE DIVERSIFICADA	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			AULAS SEMESTRAIS			
				1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	1ª Etapa	2ª Etapa	3ª Etapa	TOTAL
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS		Língua Portuguesa	3	3	3	60	60	60	180
			Educação Física	1	1	1	20	20	20	60
			Arte	1	1	1	20	20	20	60
			SUBTOTAL	5	5	5	100	100	100	300
	CIÊNCIAS DA NATUREZA		Biologia	2	2	2	40	40	40	120
			Física	2	2	2	40	40	40	120
			Química	2	2	2	40	40	40	120
			SUBTOTAL	6	6	6	120	120	120	360
	MATEMÁTICA		Matemática	3	3	3	60	60	60	180
			SUBTOTAL	3	3	3	60	60	60	180
	CIÊNCIAS HUMANAS		Filosofia	1	1	1	20	20	20	60
			Geografia	1	1	1	20	20	20	60
			História	2	2	2	40	40	40	120
			Sociologia	1	1	1	20	20	20	60
		SUBTOTAL	5	5	5	100	100	100	300	
	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA		Língua Inglesa	1	1	1	20	20	20	60
			SUBTOTAL	1	1	1	20	20	20	60
	TOTAL GERAL			20	20	20	400	400	400	1200

MATRIZ OC 22
Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Novo Ensino Médio
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1000h (1200 aulas) / hora-aula: 50min

AMPARO LEGAL LEIS FEDERAIS Nº 9.394/1996 E Nº 13.415/2017 RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014 RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 3/2018	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS			AULAS ANUAIS			
				1ª série	2ª série	3ª série	1ª série	2ª série	3ª série	TOTAL
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Língua Portuguesa	5	4	4	200	160	160	520
			Língua Inglesa	1	2	1	40	80	40	160
			Espanhol*	-	-	2	-	-	80	80
			Educação Física	1	2	1	40	80	40	160
			Arte	1	1	1	40	40	40	120
			Subtotal	8	9	9	320	360	360	1040
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Biologia	2	2	2	80	80	80	240
			Física	2	2	2	80	80	80	240
			Química	2	2	2	80	80	80	240
			Subtotal	6	6	6	240	240	240	720
		MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	5	4	4	200	160	160	520
			Subtotal	5	4	4	200	160	160	520
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	Filosofia	1	1	1	40	40	40	120
			Geografia	2	2	2	80	80	80	240
			História	2	2	2	80	80	80	240
			Sociologia	1	1	1	40	40	40	120
			Subtotal	6	6	6	240	240	240	720
		SUBTOTAL		25	25	25	1000	1000	1000	3000
I PARTE DIVERSIFICADA	Eletiva**	2	2	2	80	80	80	240		
	Projeto de Vida**	2	2	2	80	80	80	240		
	Estudo Orientado**	1	1	1	40	40	40	120		
	SUBTOTAL	5	5	5	200	200	200	600		
TOTAL		30	30	30	1200	1200	1200	3600		

* Os estudantes que não optarem por Espanhol farão Atividade de Pesquisa.

**Os componentes curriculares: Eletiva, Projeto de Vida e Estudo Orientado terão apuração de frequência e registro de "cursado".

MATRIZ OC 23

Organização Curricular da Educação Básica 2020 – Ensino Fundamental Anos Iniciais – Tempo Integral / EEEF “Egídio Bordoni”
Nº de Dias Letivos: 200 dias (40 semanas) / Carga Horária anual: 1870h (2040 aulas) / hora-aula: 55min

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					AULAS ANUAIS					
			1º	2º	3º	4º	5º	1º	2º	3º	4º	5º	TOTAL
AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 4/2010 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÃO CEE/ES Nº 3777/2014	LINGUAGENS	Língua Portuguesa	8	8	8	8	8	320	320	320	320	320	1600
		Educação Física	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Arte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	12	12	12	12	12	480	480	480	480	480	2400
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
	MATEMÁTICA	Matemática	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
		SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	CIÊNCIAS HUMANAS	História	3	3	3	3	3	120	120	120	120	120	600
		Geografia	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
	ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso*	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
		SUBTOTAL	1	1	1	1	1	40	40	40	40	40	200
	PARTE DIVERSIFICADA	CAMPO 1 APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5	200	200	200	200	200
Matemática			5	5	5	5	5	200	200	200	200	200	1000
SUBTOTAL			10	10	10	10	10	400	400	400	400	400	2000
CAMPO 2 MUNDO DO TRABALHO		Informática Básica	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Língua Inglesa	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800
CAMPO 3 PRODUÇÃO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA		Música	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		Cultura Popular	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
SUBTOTAL		4	4	4	4	4	160	160	160	160	160	800	
CAMPO 4 CULTURA CORPORAL		Esporte	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
		SUBTOTAL	2	2	2	2	2	80	80	80	80	80	400
CAMPO 5 SAÚDE		Promoção da Saúde	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
		SUBTOTAL	6	6	6	6	6	240	240	240	240	240	1200
TOTAL			51	51	51	51	51	2040	2040	2040	2040	2040	10200

* O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade escolar e de matrícula facultativa para o estudante e poderá ser ofertado em turmas de séries mistas. O estudante não optante pelo componente curricular de Ensino Religioso deverá cursar Atividade de Pesquisa.

Os conteúdos referentes à História e a Cultura Afro-Brasileira e Indígena serão trabalhados de forma integrada no âmbito de todo Currículo Escolar (Lei Nº 11.645/2008). Os conteúdos referentes à Música serão ministrados no componente curricular Arte (Lei Nº 11.769/2008).

Os temas Saúde, Sexualidade e Gênero, Vida familiar e social, Direitos das Crianças e Adolescentes, Direitos dos Idosos, Preservação do Meio Ambiente, Educação para o Consumo, Educação Fiscal, Educação para o Trânsito, Trabalho e Tecnologia e Diversidade Cultural serão trabalhados de forma articulada no Currículo (Resolução CNE/CEB Nº 07, de 14/12/2010).

MATRIZ OC 24

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - EJA 1º Segmento – SEMIPRESENCIAL*– Noturno

Nº de Dias Letivos por Semestre: 60 dias presenciais / 40 dias não-presenciais / 20 semanas letivas / Semestre Carga Horária Presencial Semestral Mínima: 240h (240 aulas) / Carga Horária não-presencial Semestral Mínima: 160h (160 aulas) / hora-aula: 60min

Legenda: P (presencial) – NP (não presencial)

AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 1/2000, Nº 3/2010 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014 BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS								AULAS SEMESTRAIS								
			1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		4ª Etapa		TOTAL
			P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	3	2	3	2	3	2	3	2	60	40	60	40	60	40	60	40	400	
	Educação Física	1	-	1	-	1	-	1	-	20	-	20	-	20	-	20	-	80	
	Arte	1	1	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	160	
	SUBTOTAL	5	3	5	3	5	3	5	3	100	60	100	60	100	60	100	60	640	
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	1	2	1	2	1	2	1	40	20	40	20	40	20	40	20	240	
	SUBTOTAL	2	1	2	1	2	1	2	1	40	20	40	20	40	20	40	20	240	
MATEMÁTICA	Matemática	3	2	3	2	3	2	3	2	60	40	60	40	60	40	60	40	400	
	SUBTOTAL	3	2	3	2	3	2	3	2	60	40	60	40	60	40	60	40	400	
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	160	
	História	1	1	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	160	
	SUBTOTAL	2	2	2	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	40	40	40	320	
ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso**	1	-	1	-	1	-	1	-	20	-	20	-	20	-	20	-	80	
	SUBTOTAL	1	0	1	0	1	0	1	0	20	0	20	0	20	0	20	0	80	
TOTAL OBRIGATÓRIO		12	8	12	8	12	8	12	8	240	160	240	160	240	160	240	160	1600	
TOTAL GERAL		13	8	13	8	13	8	13	8	260	160	260	160	260	160	260	160	1680	

* A Educação de Jovens e Adultos semipresencial está amparada no Art. 274 – Parágrafo 1º da Resolução CEE/ES 3.777/2014.

** O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e poderá ser oferecida em turmas de etapas mistas.

** O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 21 horas semanais com apuração da frequência e registro de “cursado”, enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 20 horas semanais.

MATRIZ OC 25

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - EJA 2º Segmento – SEMIPRESENCIAL*– Diurno e Noturno

Nº de Dias Letivos por Semestre: 60 dias presenciais / 40 dias não-presenciais / 20 semanas letivas/Semestre Carga Horária Presencial Semestral Mínima: 240h (240 aulas) / Carga Horária não-presencial Semestral Mínima: 160h (160 aulas) / hora-aula: 60min Legenda: P (presencial) – NP (não presencial)

	AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 1/2000, Nº 3/2010 E Nº 7/2010 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS								AULAS SEMESTRAIS								TOTAL
					5ª Etapa		6ª Etapa		7ª Etapa		8ª Etapa		5ª Etapa		6ª Etapa		7ª Etapa		8ª Etapa		
					P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	
			LINGUAGENS	Língua Portuguesa	3	2	3	2	3	3	3	3	60	40	60	40	60	60	60	60	440
				Educação Física	-	-	-	-	1	-	1	-	-	-	-	-	20	-	20	-	40
				Arte	1	1	1	1	-	-	-	-	20	20	20	20	-	-	-	-	80
				SUBTOTAL	4	3	4	3	4	3	4	3	80	60	80	60	80	60	80	60	560
			CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	1	2	1	2	1	2	1	40	20	40	20	40	20	40	20	240
				SUBTOTAL	2	1	2	1	2	1	2	1	40	20	40	20	40	20	40	20	240
			MATEMÁTICA	Matemática	3	2	3	2	3	2	3	2	60	40	60	40	60	40	60	40	400
				SUBTOTAL	3	2	3	2	3	2	3	2	60	40	60	40	60	40	60	40	400
			CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	160
				História	1	1	1	1	1	1	1	1	20	20	20	20	20	20	20	20	160
				SUBTOTAL	2	2	2	2	2	2	2	2	40	40	40	40	40	40	40	40	320
			ENSINO RELIGIOSO	Ensino Religioso**	1	-	1	-	1	-	1	-	20	-	20	-	20	-	20	-	80
				SUBTOTAL	1	0	1	0	1	0	1	0	20	0	20	0	20	0	20	0	80
		PARTE DIVERSIFICA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	1	-	1	-	1	-	1	-	20	-	20	-	20	-	20	-	80
				SUBTOTAL	1	0	1	0	1	0	1	0	20	0	20	0	20	0	20	0	80
			TOTAL OBRIGATÓRIO		12	8	12	8	12	8	12	8	240	160	240	160	240	160	240	160	1600
			TOTAL GERAL		13	8	13	8	13	8	13	8	260	160	260	160	260	160	260	160	1680

* A Educação de Jovens e Adultos semipresencial está amparada no Art. 274 – Parágrafo 1º da Resolução CEE/ES 3.777/2014.

** O componente curricular Ensino Religioso é de oferta obrigatória pela unidade de ensino e de matrícula facultativa para o estudante, com carga horária computada para além da jornada obrigatória e poderá ser oferecida em turmas de etapas mistas.

** O estudante optante pelo Ensino Religioso cumprirá carga horária de 21 horas semanais com apuração da frequência e registro de “cursado”, enquanto o estudante não optante cumprirá a carga horária de 20 horas semanais.

MATRIZ OC 26

Organização Curricular da Educação Básica 2020 - EJA/ENSINO MÉDIO- SEMIPRESENCIAL* - Diurno e Noturno

Nº de Dias Letivos por Semestre: 60 dias presenciais / 40 dias não-presenciais / 20 semanas letivas/Semestre Carga Horária Presencial Semestral: 240h (240 aulas) /

Carga Horária Não-Presencial Semestral: 160h (160 aulas) / hora-aula: 60min

Legenda: P (presencial) – NP (não presencial)

AMPARO LEGAL LEI FEDERAL Nº 9.394/96, RESOLUÇÕES CNE/CEB Nº 1/2000, Nº 3/2010 E Nº 2/2012 E RESOLUÇÕES CEE/ES Nº 3724/2014 E Nº 3777/2014	BASE NACIONAL COMUM	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS						AULAS SEMESTRAIS						
				1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		1ª Etapa		2ª Etapa		3ª Etapa		TOTAL
				P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	P	NP	
		LINGUAGENS	Língua Portuguesa	3	2	3	2	3	2	60	40	60	40	60	40	300
			Educação Física	1	1	-	-	-	-	20	20	-	-	-	-	40
			Arte	1	1	-	-	-	-	20	20	-	-	-	-	40
			SUBTOTAL	5	4	3	2	3	2	100	80	60	40	60	40	380
		CIÊNCIAS DA NATUREZA	Biologia	-	-	1	1	1	1	-	-	20	20	20	20	80
			Física	-	-	1	1	1	1	-	-	20	20	20	20	80
			Química	-	-	1	1	1	1	-	-	20	20	20	20	80
			SUBTOTAL	0	0	3	3	3	3	0	0	60	60	60	60	240
		MATEMÁTICA	Matemática	3	2	2	1	3	2	60	40	40	20	60	40	260
			SUBTOTAL	3	2	2	1	3	2	60	40	40	20	60	40	260
			CIÊNCIAS HUMANAS	Filosofia	1	-	1	-	1	-	20	-	20	-	20	-
		Geografia		1	1	1	1	-	-	20	20	20	20	-	-	80
		História		1	1	1	1	-	-	20	20	20	20	-	-	80
		Sociologia		1	-	1	-	1	-	20	-	20	-	20	-	60
		SUBTOTAL		4	2	4	2	2	0	80	40	80	40	40	0	280
	PARTE DIVERSIFICADA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	Língua Inglesa	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	20	20	40
				SUBTOTAL	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	20	20
		TOTAL GERAL		12	8	12	8	12	8	240	160	240	160	240	160	1200

* A Educação de Jovens e Adultos semipresencial está amparada no Art. 274 – Parágrafo 1º da Resolução CEE/ES 3.777/2014.